



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 41110

P.L. Nº 26110

Publ.: 16/04/10

**LEI Nº 5.738 DE 13 DE ABRIL DE 2010.**

(Vereador: Bruno Arevalo Ganem)

**“Institui a Semana da Agricultura Ecológica no âmbito do Município de Indaiatuba”.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Semana da Agricultura Ecológica”.

**Art. 2º** - A referida comemoração dar-se-á anualmente na quarta semana do mês de setembro.

**Art. 3º** - Durante a semana de que trata esta lei, poderão ser exercidas, com o apoio do Poder Executivo Municipal, medidas ou eventos artísticos, culturais com caráter ambiental, visando a estimular e refletir da necessidade da agricultura ecológica.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivas por esta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de abril de 2010.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**